



5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Física		9. Banco		10. Nº Agência	
				11. Nº Conta Corrente	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA</b>					
2. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (datas/mensal)
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;

## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÕES

### a) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA PROPONENTE, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ocara, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços/projeto de venda e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

.....

**OUTORGANTE**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE OCARA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 29.987.149/0001-98, com sede na cidade do mesmo nome, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretário o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente contrato é celebrado em decorrência da Chamada Pública oriundo do Processo de **Chamada Pública N.º \_\_\_\_\_** e em combinação com as Resoluções/CD/FNDE: n.º 26/2013, de 17/06/2013, n.º 04/2015, de 02 de abril de 2015 e n.º 06/2020, de 08 de maio de 2020; Lei Federal N.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA**, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos da **Chamada Pública N.º \_\_\_\_\_**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Subcláusula Única** – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no item 5;
- b) Cumprir, prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto social, quando se tratar de grupo formal;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições de habilitação;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato;
- f) Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar a nota fiscal/fatura com a relação discriminada dos produtos.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste edital, inclusive na legislação pertinente, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;

- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese.
- p) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao contratado que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- a) Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- b) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ocara-Ce, com endereço a Rua Francisco Câmara, 332, Praça das Flores, Centro, Ocara, Ce, CEP: 61.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.987.149/0001-98;
- c) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- e.1 A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- e.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e.3 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e.4 Aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 124º da Lei 14.133/21;
- e.5 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- e.6 Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- e.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;
- e.8 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.
- e.9 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- e.10 Fica reservado à Secretaria de Educação de Ocara o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- e.11 Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme listagem anexa a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0512 12.365.0011.2.063 – Alimentação Escolar nas ESCOLAS de Ensino Infantil - PNAEC	3.3.90.30.00	1500100100 - 1552000000 e 1576000000
0512 365 0011 2.062 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAEP	3.3.90.30.00	1576000000 e 1552000000;
0512 361 0011 2.042 - Alimentação Escolar nas ESCOLAS do Ensino Fundamental - PNAEF	3.3.90.30.00	1552000000 e 1576000000
0512.361 0006 2.200 – Programa Tempo Integral	3.3.90.30.00	157000000
0512.366 0011 2.069 – Alimentação Escolar do Ensino de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00	1552000000 e 1576000000

0512.367 0011 2.070 – Alimentação Escolar AEE (Atendimento ao Ensino Especial)	3.3.90.30.00	1552000000 e 1576000000
---	--------------	-------------------------

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Contratante requisitar e fiscalizar, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela execução insatisfatória do contrato, tais como produtos não entregues, produtos estragados, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de processo e impedimento de contratar com o Município de Ocara-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) fraudar na execução do contrato;

**Subcláusula Primeira** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**Subcláusula Segunda** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Subcláusula Terceira** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao fornecedor, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do processo ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Subcláusula Quarta** - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a proponente contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ocara.

**Subcláusula Quinta** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,033% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Logo que acuse o recebimento de comunicação do CONTRATADO acerca de glosas e penalidades a CONTRATADA poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

**Subcláusula Primeira** - Caberá à CONTRATADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CONTRATADO, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

**Subcláusula Segunda** – Compõe a comunicação mencionada no subcláusula anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

**Subcláusula Terceira** - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da CONTRATADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATADO o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATADO;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATADO.

**Subcláusula Primeira** – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Subcláusula Segunda** – Ao CONTRATADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/21, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até 31 de dezembro do ano firmado, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que as normas internas da **CONTRATANTE** serão respeitados pelo **CONTRATADO** e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Educação.

Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O foro da Comarca de Ocara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao artigo 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

Conforme o disposto no artigo 89º, da Lei nº 14.133/21, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Ocara na forma de extrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Ocara-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Sr(a). \_\_\_\_\_

Secretário(a) de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_

Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Especial de Licitação  
(completar com endereço)

Ref. Concorrência nº [\_\_\_\_\_]

Chamada Pública: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA**

Prezados,

A [Licitante – nome – sede - CNPJ], CREDENCIA o Sr.(a) [representante – nome - qualificação], para representá-la no Procedimento Licitatório da Concorrência nº [\_\_\_\_\_], podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Ocara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal